****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 80, Ano 63.**

**Terça-feira – 01 de Maio de 2018.**

**Secretarias, pág. 1**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**6064.2017/0000707-1**

No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à

vista dos elementos contidos no presente processo administrativo,

especialmente da manifestação do setor competente e do

parecer da Assessoria Jurídica, o qual acolho, com fundamento

no inciso IV do artigo 2º e do inciso II do artigo 5º da Lei nº

13.164/2001 e do inciso XIV, do artigo 2º do Decreto Municipal

nº 50.995/2009, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência

do Termo de Cooperação nº 13/2014/SDTE, atual SMTE, firmado

entres esta Pasta e a Prefeitura Regional da Lapa, pelo período

de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30/04/2018,

que tem por objetivo a continuidade do funcionamento da

unidade do CATe – Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo

- Unidade Lapa, sem contrapartida financeira entre

os parceiros.

**Servidores, pág. 10**

**TRABALHO E**

**EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PROCESSO 2018-0.041.013-8**

I – Nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional

47/2005, Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição

com proventos integrais, e à vista das informações constantes

no presente, **APOSENTE-SE** o Sr. JOÃO DIAS DA ROCHA - R.F.

584.504.1/2, Agente de Apoio Nível II, Efetivo, Padrão/Ref. B10.

**Observação:**

1. O aposentado acima relacionado deverá comparecer, a

partir do 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de

Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao **PIS/**

**PASEP**, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de

pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.